



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2023

Processo licitatório nº - 45/2023 – Convite nº - 02/2023

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PUBLIQUE IDEIAS LTDA** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.774.701/0001-71, situado na Rua Benedito Valadares, Nº - 478, sala 104, Bairro – centro, CEP: 35.660-630, Cidade de Pará de Minas - MG, aqui representada pelo Senhor Alex de Araújo, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, COMPOSIÇÃO GRÁFICA, SERVIÇOS DE ARTE FINAL PARA O JORNAL INFORMATIVO MUNICIPAL COM EDIÇÃO BIMESTRAL E AINDA A PRODUÇÃO DIÁRIA DE CONTEÚDO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, MODERAÇÃO, GESTÃO E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA.**

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- A prestação dos serviços explicitados na cláusula primeira deverá iniciar-se após a assinatura do contrato com término previsto para o dia 27 de março de 2024, prorrogável por igual e sucessivo período, até o limite estipulado na lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1 – DOS VALORES:

3.1– A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar ao **CONTRATADO** nas seguintes condições:

3.2– Valor mensal de R\$8.435,25 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), após os serviços prestados.

3.3 A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica.

3.4– Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.5 – Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

3.6 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transportes, alimentação e pernoite e demais despesas referentes ao contrato celebrado para objeto desta licitação.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1– O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de serviços prestados.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, a nota fiscal com a discriminação dos serviços.

4.4 – A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção, se for o caso.

4.5 - A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

4.6 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5– DO REAJUSTE:

5.1– Os preços serão reajustados anualmente pelo índice do INPC acumulado, após 12 (doze) meses de serviços prestados.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1- As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.04.131.2711.2.0177.3.3.90.39.00.00.00.00. Ficha - 32, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o contrato de acordo com a cláusula primeira;

7.2. Fazer 02 (duas) visitas mensais, no horário comercial.

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.1- Definição do roteiro de trabalho;
- 8.2- Fiscalização dos serviços;
- 8.3- Recebimento de provisório e definitivo dos serviços;
- 8.4- Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;
- 8.5- Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial;

9- DA RESCISÃO:

- 9.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que ela tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:
- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
 - b) Desvie das especificações;
 - c) Deixe de cumprir ordens do Município de Igaratinga, sem justificativa;
 - d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
 - h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - i). Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11- CESSÃO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12- DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e as normas estabelecidas no convite nº 02/2023, Processo Licitatório nº 45/2023.

13- DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

IGARATINGA- MG, de 28 de março de 2023.


FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626

Assinado de forma digital por FABIO ALVES
COSTA FONSECA:04557045626
Dados: 2023.03.28 14:36:26 -03'00'

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante


Public Ideias LTDA
Contratado

1) Testemunha  **Celma Alice de Almeida**
Matricula 0372-7

2) Testemunha  **Geisiane dos Santos Faria**
Matricula 2866-5



DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA